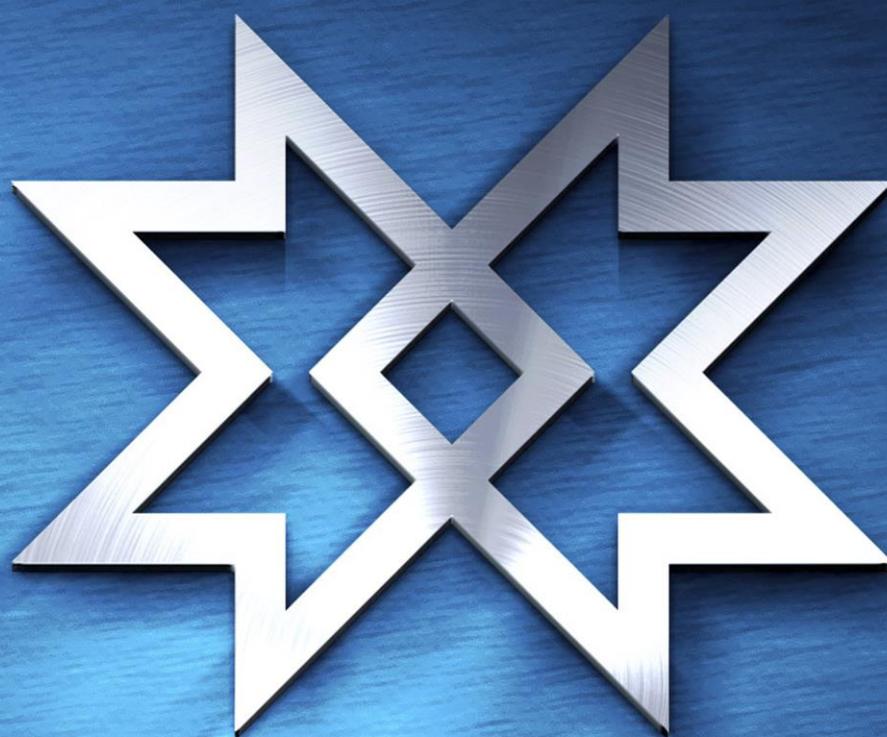


# BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



# UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA

➤➤➤➤➤➤➤ 2018 ⚡⚡⚡⚡⚡⚡⚡

**Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott**  
Reitor

**Prof. Dr. Marcelo Vergotti**  
Vice-Reitor

**Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade**  
Chefe de Gabinete

**Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira**  
Pró-Reitor de Graduação

**Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Charles Dam Souza Silva**  
Pró-Reitor de Administração

**Prof.<sup>a</sup> Me. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro**  
Assessor de Comunicação



SUMÁRIO

Secons

04

## SECONS

**ATO DECISÓRIO N.º 220/CLN/CONSAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

Assunto:

Comissão para estudo de matérias deliberadas pela CLN, para possível revogação de atos em duplicidade sobre um mesmo objeto.

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 20/08/2018

A Câmara de Legislação e Normas (CLN) do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002756/2017-28;
- Deliberação na 82ª sessão ordinária, em 05.07.2018;
- Despacho do Vice- Presidente da CLN, às fls. 20.

DECIDE:

Art. 1º Nomear comissão para estudo de matérias deliberadas pela CLN, para possível revogação de atos em duplicidade.

Art. 2º Ficam nomeados para a referida comissão os conselheiros:

- Daiana Evangelista Rodrigues;
- Jeferson Araújo Sodré;
- Luciene Batista da Silveira.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

**ATO DECISÓRIO: 452/CGR/CONSEA, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

Processo: 23118.000711/2017-19

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 20/08/2018

Assunto:

Reformulação do Regimento Interno do Centro de Práticas Esportivas da UNIR-CEPEU.

A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Regimento Interno do CONSEA, art. 13, II;
- Parecer 2236/CGR do relator conselheiro Diego Laércio Souza Carvalho;
- Deliberação na 164ª sessão ordinária de 21.03.2018;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Regimento Interno do Centro de Práticas Esportivas da UNIR-CEPEU.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação e revoga.

ANEXO DO ATO DECISÓRIO 452/CGR, DE 08/08/2018

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA UNIR (CEPEU)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
CAPÍTULO II: DA LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA .....	3
CAPÍTULO III: DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL .....	4
CAPÍTULO IV: DO FUNCIONAMENTO .....	5
CAPÍTULO V: DOS USUÁRIOS E DA UTILIZAÇÃO .....	6
CAPÍTULO VI: DAS RESERVAS .....	7
CAPÍTULO VII: DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS EM CASOS INCIDENTES E/OU ACIDENTES.....	7
CAPÍTULO VIII: DAS PENALIDADES .....	7
REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA UNIR (CEPEU)	
CAPÍTULO I	

#### Das Disposições Iniciais

Art. 1º O Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Rondônia (DEF/UNIR), criado no ano de 1987, é o órgão responsável, dentro da própria área de conhecimento, pelas atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação em Educação Física, Esportes, Lazer, Motricidade Humana e Manifestações Culturais do Movimento Humano ofertados pela UNIR, e pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas afins.

Art. 2º O Centro de Práticas Esportivas da UNIR (CEPEU) está vinculado ao DEF/UNIR, e faz parte da infraestrutura de suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão do Departamento em questão. Além do atendimento ao DEF, o CEPEU tem também como objetivo oferecer à comunidade UNIR (discentes, docentes e demais servidores) um espaço para a prática de atividades de esporte e lazer no Campus José Ribeiro Filho desta Universidade.

Art. 3º A história do CEPEU tem início no ano 2013, a partir da reformulação do Centro de Estudos e Laboratórios de Aptidão física da UNIR (CELAFIU). A aprovação da reformulação em questão aconteceu no mês de junho do citado ano, quando o CELAFIU passou a denominar-se CEPEU.

Art. 4º O presente regimento estabelece a organização, o funcionamento e as normas de conduta para utilização do CEPEU, devendo ser observado e cumprido por todos os seus usuários (discentes, docentes, servidores e comunidade externa).

#### CAPÍTULO II

##### Da Localização e Estrutura Física

Art. 5º O CEPEU está localizado no Campus José Ribeiro Filho da UNIR e é composto de dois espaços destinados às atividades físicas: a sala de musculação e a sala de espelhos; e um banheiro.

Art. 6º A sala de musculação consiste em um espaço de 15,0 x 7,80 metros (comprimento x largura). Possui em seu interior aparelhos de treinamento com pesos/musculação, esteiras ergométricas, bicicletas ergométricas, aparelhos de pilates, anilhas, halteres, suportes para anilhas, suportes para halteres e colchonetes. A sala de musculação tem estrutura física para atender, de forma simultânea, aproximadamente, 20 usuários.

Art. 7º A sala de espelhos consiste em um espaço com as seguintes dimensões: 18,30 x 7,80 metros (comprimento x largura), e contém em seu interior espelhos de parede, armários, barras de suporte fixadas na parede, plintos, colchões e colchonetes.

Art. 8º Os banheiros do CEPEU estão localizados abaixo da sala de musculação e estão divididos por sexos. Cada um deles possui sanitários, chuveiros, pias, além de um espaço para vestiário.

#### CAPÍTULO III

##### Da Estrutura Administrativa e Organizacional

Art. 9º O CEPEU será administrado e organizado por um coordenador, com suporte de, no mínimo, um servidor ou estagiário. Além destes, a equipe de atendimento ao público do CEPEU será composta, também, por estudantes monitores.

Art. 10. A coordenação do CEPEU será realizada por um professor do DEF designado pelo chefe do Departamento em questão, com apreciação no Colegiado do DEF. O tempo de permanência do coordenador será de dois (02) anos, podendo ser reconduzido por igual período. São responsabilidades do coordenador:

I- Assegurar, mediante orientações frequentes ao(s) servidor(es) e/ou estagiário(s) atuantes no CEPEU, o cumprimento das normas e condutas contidas no presente regimento;

II- Manter diálogo próximo e frequente com o(s) servidor(es) e/ou estagiário(s) atuantes no CEPEU, buscando identificar as demandas e necessidades do local;

III- Definir os horários de funcionamento do CEPEU;

IV- Atualizar semestralmente, a lista de usuários que fazem uso rotineiro do centro, bem como dos docentes e disciplinas que o utilizam ao longo do período letivo;

V- Encaminhar semestralmente ao chefe do DEF/UNIR, relatório contendo informações sobre utilização, estrutura física e material e situações específicas ao CEPEU, afim de otimizar a utilização do laboratório nos semestres seguintes;

VI- Oferecer, sempre que solicitado, nas reuniões e conselhos de Departamento, informações sobre o CEPEU;

VII- Autorizar ou desautorizar, de forma escrita e com justificativa, a saída de qualquer patrimônio do local;

VIII- Autorizar ou desautorizar, de forma escrita e com justificativa, a utilização do CEPEU para alguma atividade excepcional;

IX- Interromper, mediante comunicação por escrito, o direito ao uso do CEPEU por parte de usuário(s) que infringem regras do presente regimento;

X- Solucionar eventuais casos não previstos no presente regimento, podendo solicitar auxílio do chefe e/ou vice-chefe do DEF/UNIR; e

XI- Gerenciar as reservas do CEPEU, respondendo por escrito aos e-mails e solicitações presenciais de reservas, no máximo, 72 horas após o recebimento da solicitação de reserva.

Art. 11. As responsabilidades do(s) servidor (es) e/ou estagiário(s) do CEPEU são:

I- Abrir e fechar o CEPEU nos horários estabelecidos pelo docente coordenador;

II- Permanecer no local durante todo o período de trabalho estabelecido, não deixando usuários sozinhos no interior do mesmo, exceto quando autorizado por escrito pelo docente coordenador ou quando se tratar de atividade já prevista no quadro de horários do CEPEU com indicação do professor responsável;

III- Orientar os usuários para a leitura e o cumprimento integral do regimento interno do laboratório;

IV- Zelar pelo patrimônio público contido no CEPEU, observando e impedindo o mau uso por parte dos usuários;

V- Receber a ficha de inscrição dos usuários nas modalidades somente após conferir a entrega da documentação necessária, entregando a estes o comprovante de entrega de ficha de inscrição;

VI- Desautorizar a retirada, bem como o deslocamento interno, de equipamentos do CEPEU por parte dos usuários, permitindo-os somente em ocasião do recebimento de termo de autorização por escrito assinada pelo docente coordenador;

VII- Comunicar o docente coordenador a ocorrência de qualquer situação-problema com o cumprimento do regimento por parte dos usuários;

VIII- Comunicar o docente coordenador, com a máxima agilidade, a ocorrência de qualquer falha no funcionamento dos equipamentos;

IX- Ao final de cada turno de trabalho, registrar por escrito o número total de usuários e a ocorrência de quaisquer situações especiais do período;

X- Ao final de cada turno de trabalho, garantir que todos os equipamentos estejam desligados, e posicionados nos seus locais próprios.

Art. 12. Serão designados monitores do CEPEU os alunos de graduação do curso de Educação Física pertencentes a projeto(s) de extensão universitária que, sob a coordenação e supervisão de um ou mais docentes do DEF, realizam a prescrição e/ou o acompanhamento de usuários em programas de exercícios físicos. As responsabilidades do(s) monitor (es) do CEPEU são:

I- Realizar as atividades de monitoria no CEPEU exclusivamente nos horários específicos definidos no Projeto de vinculação, e sempre na presença do docente coordenador da ação;

II- Permanecer no local durante todo o período estabelecido pelo docente coordenador do Projeto ao qual se vincula;

III- Orientar os usuários para a leitura e o cumprimento integral do regimento interno do laboratório;

IV- Zelar pelo patrimônio público contido no CEPEU, observando e impedindo o mau uso por parte dos usuários;

V- Ao final de cada turno de trabalho, garantir que todos os equipamentos estejam desligados, e posicionados nos seus locais próprios.

Art. 13. É vedado ao servidor (es), estagiário(s) e monitor(es) do CEPEU:

I- Entregar a (s) chave (s) de qualquer uma das salas a servidores, alunos e/ou outra pessoa, exceto sob autorização por escrito do coordenador;

II- Autorizar servidores, alunos e/ou outra pessoa a utilizar e/ou permanecer no local sem o consentimento do coordenador.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Funcionamento

Art. 14. Os horários de funcionamento do CEPEU serão determinados semestralmente pelo docente coordenador, de forma a atender as necessidades apresentadas pelos usuários e conforme a disponibilidade presencial de servidores e/ou estagiários.

Art. 15. Os horários de funcionamento definidos deverão ser divulgados no site e nos murais do DEF/UNIR, bem como afixados nas portas do CEPEU na primeira semana de cada semestre letivo e sempre que houverem mudanças no mesmo.

Art. 16. Todas as atividades do CEPEU deverão ser realizadas na presença de um servidor da UNIR previamente designado como responsável pela atividade. A este servidor caberá a responsabilidade de orientar os usuários sobre as normas de utilização do referido centro, e garantir seu cumprimento. Na ocorrência de qualquer dano ao patrimônio do local realizado pelos usuários da atividade será responsabilizado o servidor em questão.

Art. 17. A todos os usuários do CEPEU é obrigatório o preenchimento e a assinatura do livro de registro de presença em cada turno de utilização do mesmo.

#### CAPÍTULO V

##### Dos Usuários e da Utilização

Art. 18. Poderão ser usuários do CEPEU servidores, docentes e discentes vinculados à UNIR, bem como a comunidade externa, sempre mediante reserva prévia.

Art. 19. Com exceção dos usuários autorizados previamente pela Coordenação do CEPEU, os demais somente poderão utilizá-lo nos horários de funcionamento específicos e na presença do servidor ou estagiário lotado no mesmo.

Art. 20. Aos usuários do CEPEU é permitido:

I- utilizar o espaço físico e os equipamentos disponíveis para realizar atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas no local;

II- Solicitar auxílio de servidores, estagiários ou monitores para solucionar dúvidas na utilização do espaço físico e dos equipamentos;

III- Sugerir verbalmente ou por escrito mudanças potencialmente otimizadoras da estrutura ou da dinâmica de funcionamento do local.

Art. 21. Aos usuários do CEPEU é proibido:

I- utilizar o espaço físico do CEPEU para realizar atividades com finalidades outras que não o ensino, pesquisa ou extensão vinculados à UNIR,

II- consumir bebidas alcoólicas e/ou fumar no interior do CEPEU;

III- consumir alimentos no interior do CEPEU;

IV- deixar lixo no interior do CEPEU em qualquer local que não as lixeiras;

V- entrar vestindo trajes de banho, sem camisa ou sem bermuda/calça;

VI- deteriorar ou danificar os equipamentos;

VII- trocar equipamentos de lugar sem a autorização do servidor ou estagiário lotado no local.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Reservas

Art. 22. A utilização CEPEU, seja para realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, está condicionada à reserva prévia por parte do usuário.

Art. 23. A solicitação de reserva deverá ser feita por escrito mediante documento entregue à coordenação do CEPEU ou à chefia do DEF com, no mínimo, sete dias de antecedência do período de uso pretendido. A coordenação fica desobrigada em atender caso o pedido não seja respeitado o prazo estabelecido.

#### CAPÍTULO VII

##### Das Medidas Emergenciais em Casos de Incidentes e/ou Acidentes

Art. 24. A equipe de coordenação e administração do CEPEU estará isenta da responsabilidade de prestar atendimento médico em caso de incidentes ou acidentes com danos físicos a (os) usuário(s) durante a permanência no CEPEU.

Art. 25. Servidores ou estudantes com/em formação na área da saúde que estejam aptos a realizar o atendimento emergencial de primeiros socorros a (os) poderão fazê-lo sob sua própria responsabilidade.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Penalidades

Art. 26. Em caso de descumprimento de quaisquer dos artigos do presente regimento os usuários ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I- Repreensão oral;
- II- Repreensão por escrito;
- III- Suspensão do direito ao uso do CEPEU;

Art. 27. Em caso de danos comprovados ao patrimônio, o usuário ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do CEPEU.